

## ***Breve apresentação sobre o método de pesquisa da LegisMac — Base de Dados da Legislação de Macau***

*Choi Chi Long\**

### **Introdução**

Em 1988, o Centro de Documentação e Informação, dependente do Gabinete de Estudos e Documentação da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública (SAFP) desenvolveu, com o apoio do Gabinete de Organização e Informática dos mesmos Serviços, a Base de Dados da Legislação de Macau — a LegisMac, versão portuguesa no sistema de operação DOS. Em 1993, a Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública assinou um protocolo com a Associação dos Advogados de Macau, e desde então a LegisMac pôde ser partilhada por profissionais, de forma gratuita. Em Outubro de 1997, o SAFP assinou, com o Secretariado Geral da Presidência do Conselho de Ministros da República Portuguesa, um protocolo que permite a mútua utilização da “Legismac-Digesto” entre os sistemas informáticos da base de dados jurídicos de Portugal e Macau. A assinatura deste protocolo permitiu que os profissionais das partes pudessem obter de forma mais fácil e rápida as respectivas informações, tendo criado a base para a partilha de recursos informáticos. Em Fevereiro de 1997, foi lançada oficialmente a Rede da Informação da Administração Pública — a InforMac, uma rede informática que cobria a maioria das Entidades e Serviços Públicos de Macau. A par da evolução da InforMac, a LegisMac sofreu um processo de transformação: da versão em DOS para a versão em Windows, e para a versão em Webpage. Em face dos desafios decorrentes da reintegração de Macau na República Popular da China (RPC), foi criado, em 1999, o Grupo para o Tratamento dos Dados Legislativos de Macau (dependente da Divisão de Documentação e Publicações) para efectuar estudos sobre um sistema de pesquisa de informação bilingue, em chinês e português — a LegisMac. Este sistema foi concluído e disponibilizado ao uso do público em

---

\* Técnico Superior da Direcção dos Serviços de Administração e Função Pública.

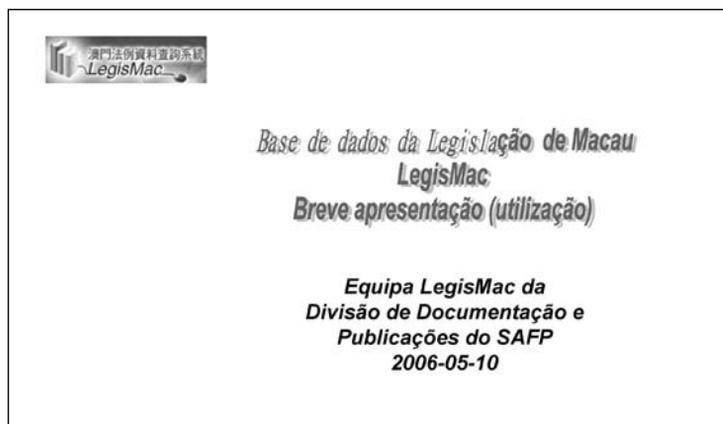
Fevereiro do ano 2000. Com vista a adaptar-se às necessidades decorrentes da nova conjuntura, no fim de 2002, foi lançado um novo sistema funcionalmente mais potente. Como a LegisMac foi disponibilizada há 18 anos, ela foi bem conhecida e aproveitada pelas entidades e serviços públicos do Governo, órgãos judiciais, advocacia, juristas, trabalhadores de todos os níveis da função pública, bibliotecas, institutos de investigação, empresas públicas e instituições privadas de Macau, bem como pelos académicos do País ou do Exterior. Algumas instituições procederam a explorar as suas bases de dados conforme as suas necessidades tomando como referência a LegisMac, dando mais um passo no caminho de personalização dos seus sistemas. Atravessando dois séculos, a LegisMac tem contribuído inconscientemente, por meio da auto-estrada informática em constante e rápida mudança, para o desenvolvimento do ordenamento jurídico de Macau e para a informatização, elevação, aperfeiçoamento e crescimento da sua Administração Pública, bem como para a prosperidade e estabilidade permanente de Macau, em especial.

Um estudioso referiu: a informação já passou a ser uma ideia moderna e generalizada que é indubitavelmente aceite por todos. A nível mundial, em todas as ocasiões e em todos os lugares onde se verificam actividades do Homem, existem manifestações e movimentos da informação. A introdução, na área do direito, dar teorias e técnicas da ciência informática, não é motivada por pretender estar na moda, mas sim proveniente das necessidades objectivamente existentes para a evolução da ciência jurídica, tratando-se de um dos aspectos indispensáveis e resultantes da interacção e evolução recíproca entre as ciências informática e jurídica. Nos anos, recentes além de serem prezadas, na área do direito das ciências e tecnologia, as questões de propriedade intelectual e de informática, o sector jurídico ainda não conhece bem o significado de fundo da interacção entre a ciência informática e o direito, nem temem devido zelo e sentido de missão para criar e desenvolver a “Ciência Jurídica de Informática” e a “Ciência Informática de Direito”, que terão um futuro bastante próspero<sup>2</sup>.

---

<sup>2</sup> Zhao Xiaohai, “*Algumas Questões na informatização de Direito no Nosso País*”, in “*Coleção das Teses apresentadas no Colóquio do Desenvolvimento do Ordenamento Jurídico Informatizado da R.P.China*”, Março de 1997.

Estámos certos de que, com esta breve apresentação sobre a utilização da LegisMac, podemos atrair mais sugestões sobre a execução e impulsionamento das acções de informatização da legislação em Macau.



Janela n.º 1



Janela n.º 2

## I. Breve apresentação da LegisMac

A Base de dados da Legislação de Macau — LegisMac — é um sistema integrado de recolha e processamento de informações relativas aos diplomas legais, e os avisos e anúncios referentes ao funcionamento administrativo do Governo publicados nos Boletins Oficiais da Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) e de disponibilização de meio de consulta da informação jurídica de Macau.

A nível de estrutura do sistema, a LegisMac possui os registos de diplomas legais e decisões judiciais, bem como avisos e anúncios referentes ao funcionamento administrativo do Governo, publicados nos Boletins Oficiais de Macau e da RAEM durante mais de um século, ou seja desde 1855. A LegisMac, que possui até ao momento cerca de 110.000 registos em português e chinês, é uma base de dados de rede concebida de forma prática e rentável. Conforme consultas feitas na rede de pesquisa em *Google*, o número total de registos sobre a LegisMac é de mais de 123.000<sup>3</sup>.

Segunda — escrever directamente na barra de endereços o Website da LegisMac, versão beta em língua chinesa :

**[http://legismac.informac/portuguese/p\\_main.asp](http://legismac.informac/portuguese/p_main.asp)**



P.3

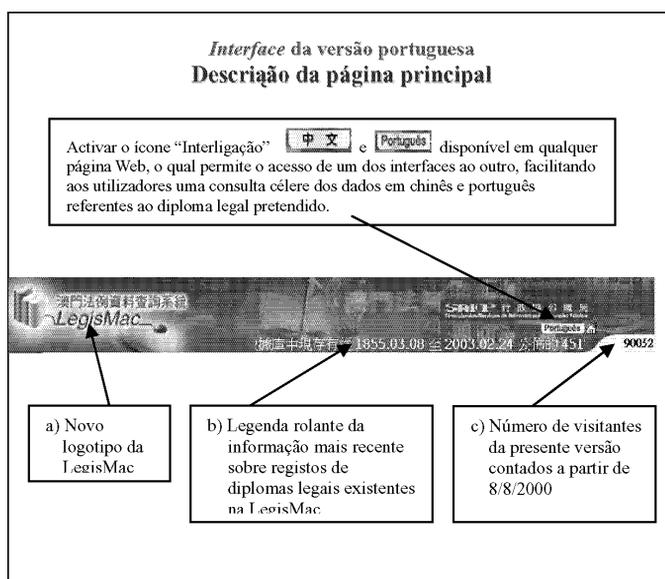
Janela n.º 3

<sup>3</sup> A pesquisa feita na rede Google demonstra que todos os registos na Legismac têm páginas com informações bilingues, o que corresponde ao número total das páginas com diplomas legais em textos integrais já concluídas.

Estão cobertos uma vasta gama de diplomas legais publicados em diferentes épocas, a saber:

- mais de 20 mil itens sobre leis, regulamentos administrativos de diversos tipos e portarias;
- cerca de 10 mil itens de relativos a despachos das Direcções dos diversos níveis, nomeações e decisões judiciais, bem como protocolos estabelecidos entre Macau e outros Países ou Regiões;

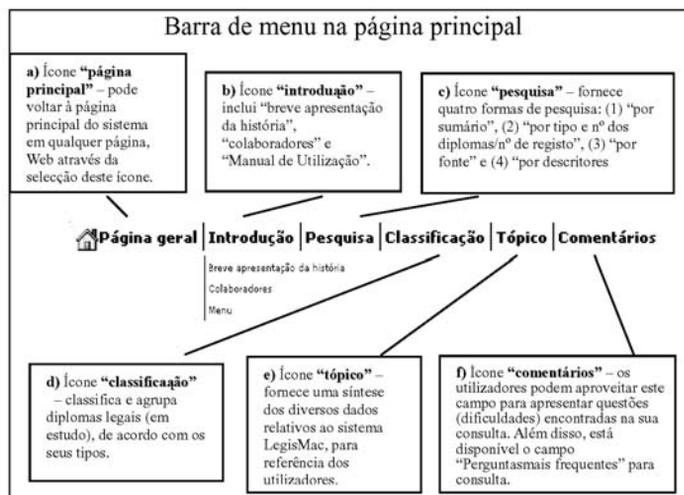
Estes registos referem-se a diferentes áreas, tais como: leis constitucionais, regulamentos administrativos, regulamentos internos dos Serviços, decisões judiciais, regulamentos locais, normas corporativas, normas sectoriais, tratados internacionais. Uma base de dados com registos de um período de tempo tão longo e com uma cobertura tão vasta é bastante rara em relação aos demais sistemas homólogos.



Janela n.º 4

O menu constante da página principal da LegisMac inclui: sob o índice Introdução — “Breve apresentação da história”, “Colaboradores” e “Auxílio na pesquisa”; sob o índice Pesquisa existem quatro itens de pesquisa integrada — “Sumário”, “Tipo e N.º dos diplomas”, “Fontes” e “Descritores”. No futuro, serão também disponibilizadas as funções de pesquisa e de apresentação sintética de artigos sobre informatização e sis-

tematização do direito de Macau, bem como “Questões sobre o sistema” e “Perguntas mais frequentes”, no sentido de facultar um meio para melhor comunicar com os utentes.



Janela n.º 5

## II. Funções de pesquisa

A LegisMac não é só um sistema integrado de processamento de diplomas legais de Macau, mas também uma base de dados de rede. Basta inserir o *website* para aceder à sua página principal. Na parte superior esquerda está colocado o logotipo da LegisMac, na parte superior direita encontra-se um ícone de *hyperlink* entre a versão chinesa tradicional e portuguesa, o número de visitantes da versão portuguesa ou chinesa do sistema, bem como as informações sobre registos doutros diplomas legais.

As funções de pesquisa da LegisMac que são desenhadas em cumprimento dos princípio “cobertura integral, precisão e economia de tempo”<sup>4</sup>, incluem consulta rápida, consulta simples e consulta complexa de diplo-

<sup>4</sup> A LegisMac que estrutura um grande número de registos em chinês e em português e de concepção de consulta e referências de pesquisa, nomeadamente a sua característica de pesquisa em chinês, reflecte que o modelo do sistema de “cobertura integral, precisão e economia de tempo” é concretizado por meio de “grande quantidade, exactidão e simplicidade”.

mas legais, utilização da língua chinesa, interligação entre as *interfaces* em português e em chinês, pormenorização das informações, pesquisa precisa e pesquisa global. A concepção destas funções e de todos os seus aperfeiçoamentos é resultado de uma consideração prudente dos seguintes factores :

- a nível da informação jurídica de Macau, a existência, desde há muito, da falta de uniformidade de critérios entre os diplomas legais de diversos tipos e os demais dados relativos;
- a mudança do ambiente político-jurídico entre os períodos antes e depois da reintegração na pátria;
- a alteração do hábito do uso de línguas chinesa e portuguesa no âmbito do Governo durante mais de cem anos;
- a discrepância entre textos traduzidos para chinês e para português verificada em épocas diferentes;
- as dificuldades no processamento e esclarecimento derivadas e ligadas às questões das designações e da vigência de diplomas legais de diversos tipos elaborados em diferentes épocas históricas, questões estas que, em certa medida, têm posto em causa a exploração de um sistema de informação jurídica de Macau de alta qualidade, tendo também dificultado, ao mesmo tempo, a realização da partilha de recursos, intercâmbio temático de informação e procedimento relativo à pesquisa complexa.

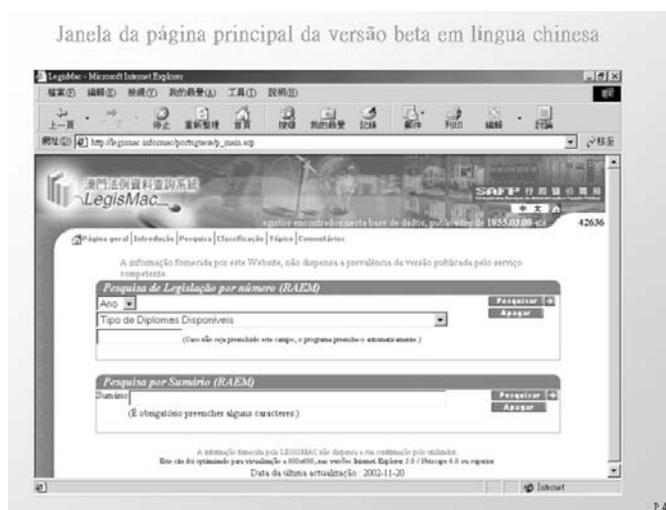
Logo na página principal, apresentam-se dois campos de consulta rápida que se referem a duas maneiras de pesquisa de economia de tempo e de pesquisa acessível. Para uma região que mantém aplicável um sistema jurídico continental como Macau, ao desenhar um sistema de consulta, para além de um entendimento aprofundado dos dados jurídicos de diversas naturezas, complicados e minuciosos, temos também que fazer face ao fenómeno decorrente do bilinguismo e da multiplicidade de línguas faladas. Tudo isto constitui uma prova que põe prova a nossa inteligência e capacidade de investigação e invenção, para poder conseguir resultados de consulta exactos através de um mecanismo sofisticado de pesquisa.

Em termos gerais, a LegisMac permite a obtenção dos resultados pretendidos com menos de seis cliques, contados a partir da entrada da página principal, o que torna evidentes as características de acessibilidade e cobertura integral do sistema.

Por outro lado, nas páginas de consultas complexas, os utentes podem fazer consultas nos campos “por sumários”, “por tipo e número de diploma ou palavras”, “por número de Boletim Oficial” e “por descritores”, em conjugação com várias condicionantes. A pesquisa pela escolha das condicionantes referidas nos espaços de “Ano” de aprovação, “Situação” sobre a vigência, línguas do “Texto” de registo, ou pelas operações lógicas que combinam os descritores através da selecção de símbolos de operação Booleana disponibilizados no campo de descritores, em conjugação com uma pluralidade de condicionantes, procura uma interligação e interacção entre as funções principais de consulta da LegisMac, bem como um modelo de pesquisa que possibilita uma melhor taxa de precisão e de cobertura integral dos elementos das diplomas legais, nas versões chinesa e portuguesa, tendo as seguintes formas:

## 1. Consulta simples

Encontram-se, na página principal, formas de consultas simples, disponibilizando aos utentes dois campos de pesquisa, ou seja, zonas de “pesquisa simples e rápidas”. No campo de pesquisa rápida, podem ser introduzidos nos espaços “Tipo de doc.” e “No. ou caracteres”, o tipo de diploma legal, o respectivo número do diploma legal, os caracteres ou palavras sobre o tipo de diploma legal e a designação, bem como o ano de publicação; no campo de “Pesquisa por Sumário”, podem introduzir-se quaisquer carácter/palavras, termo e número.



### 1.1. Pesquisa por tipo de documento de diplomas legais e número ou por caracteres/palavras

Exemplo n.º 1: no campo “Pesquisa por Tipo de documento e número de Diploma”, faz-se um clique em “DS” (Despacho) na moldura que aparece com um clique no espaço “Tipo de doc.” para obter os resultados precisos de documentos desse tipo. Esta listagem de resultados abrangem os respectivos conteúdos em pormenor: página de informação, situação de vigência, sumário, data de publicação, tipo e número de documento.

**Pesquisa(1) – Consulta simples**

*Consultas Simples - Pesquisa por Tipo de documento e número dos Diplomas*

Tipo de doc.:

No. ou caracteres:  (Ex: 0TJ, caso não seja preenchido este campo, o programa preenche-o automaticamente.)

Ano:  a  (aaaa)

Consultas simples – pesquisas de diplomas legais publicados nos BORAEM, através dos campos “Pesquisa por tipo de documento e número de diploma” e “Pesquisa por sumário”

*Consultas Simples - Pesquisa por Sumário*

Sumário:

(É obrigatório preencher alguns caracteres ou números.)

Janela n.º 7

Exemplo n.º 2: No espaço “Tipo de doc.” do mesmo campo de pesquisa carrega-se em “DES” (Despacho do Governo da RAEM) e, em seguida, digita-se a letra “E” no campo “N.º ou carácter”. Como esta letra é considerada uma inicial, assim se procede à pesquisa global sobre ela, sendo os resultados obtidos todos os despachos das entidades ou serviços públicos com inicial “E”, tais como Secretário para a Economia e Finanças (SEF), Escola Superior das Forças de Segurança de Macau (ESFSM), entre outros. O preenchimento do espaço “Ano” é facultativo: se se fuser fazer uma pesquisa precisa, pode inserir-se o ano como condicionante; caso não se preencha este espaço, a pesquisa será global.

O campo de “Pesquisa por tipo e número dos diplomas / número dos registos (RAEM)”, permite a escolha de qualquer um dos tipos de diplomas, podendo conjugá-lo com a digitação número do diploma ou não, para proceder respectivamente a uma pesquisa de precisão (exacta) ou global. Permite também conjugá-lo com o ano de publicação, no sentido de leque de pesquisa.

Consultas Simples - Pesquisa por Tipo de documento e número dos Diplomas

Tipo de doc.: Tipo de Diplomas Disponíveis

No. ou caracteres: (Ex.: 07J, caso não seja preenchido este campo, o programa preenche-o automaticamente.)

Ano: a (aaaa)

a) Selecção de anos (1855-2006)

b) Seleção do tipo de diploma.

c) Digitação do número do diploma, caso não seja preenchido, o programa preenche-o automaticamente.

Janela n.º 8

## 1.2. Pesquisa por sumário de diplomas legais

Exemplo n.º 3: A inserção, no campo “Pesquisa por Sumário”, de qualquer palavra em chinês, português ou em inglês ou qualquer número possibilita a obtenção de informações dos diplomas legais cujo sumário esteja conforme com os dados introduzidos.

O campo de “ Pesquisa por sumários ” permite a digitação de qualquer palavras, termo ou número etc, para pesquisar toda a legislação de Macau.

Consultas Simples - Pesquisa por Sumário

Sumário

(É obrigatório preencher alguns caracteres ou números.)

Pesquisar

Apagar

Complexo

Campo “Pesquisa por sumário”

Janela n.º 9

## Pesquisa (1c)

### Características da Consulta Simples

(Os resultados das consultas na listagem simples contêm os dados relativos à legislação pesquisada, tais como tipo e número dos diplomas e número de registo, "data de publicação" e "sumário", usando as cores azul e amarela como fundo de visualização, para melhor distinguir os diplomas legais encontrados).

Após entrar na página principal do sistema, pode ser consultada imediatamente toda a legislação da RAEM, sendo este um acesso indispensável à consulta da legislação na RAEM, de forma célere e fácil.

**Celeridade:** necessita apenas de clicar duas vezes ou introduzir qualquer palavra, termo ou número.

Registo(s) encontrado(s) pela pesquisa  
Condições especificadas: Título do Registo - DISECE, Ano - 2000  
1 a 2ª dos 243 registos encontrados

Saltar Para: << < > >> Nova Pesquisa

Regime	Nome	Data	Sumário	Tipo
DISECE 20/2000	BORAEM 23 II	2000.06.07	Criação de um grupo de trabalho devidamente subordinado ao Chefes do Esquadro que visa estudar soluções sobre a cooperação judicial entre regional e autonómica, bem como apresentar as respectivas propostas ao Chefes do Esquadro.	(1)
DISECE 21/2000	BORAEM 23 II	2000.06.07	Devolução o laudo das competências da Comissão de Auditores em matéria de gestão dos recursos financeiros e patrimoniais.	(1)
DISECE 22/2000	BORAEM 23 I	2000.06.07	Cria a Comissão de Apoio ao Desenvolvimento Turístico, a funcionar no âmbito do Gabinete do Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura.	(1)
DISECE 26/2000	BORAEM 23 I	2000.06.07	Aprova a pte em execução o regulamento paratiro do Fundo de Financiamto Social, relativo ao ano económico de 2000.	(1)
DISECE 25/2000	BORAEM 23 I	2000.06.07	Aprova e põe em execução o regulamento paratiro do Corte de Justiça e dos Registos e Notariado, relativo ao ano económico de 2000.	(1)

**Facilidade:** cada página contém 20 resultados pesquisados, no sentido de reduzir o tempo de consulta (permite ainda escolher directamente o diploma legal que lhe interessa, através do campo "Ir para").

P.10

## Janela n.º 10

## 2. Consulta Complexa

A LegisMac conserva basicamente, até ao momento, todos os itens de pesquisa e formas de consulta que foram disponibilizados na sua versão primitiva "DOS", que entrou em funcionamento em 1988. Além da falta de disponibilizar textos integrais e da cobertura de alguma parte de conteúdos dos Boletins Oficiais, podemos afirmar que a estrutura de consulta complexa da LegisMac é caracterizada pela sua concepção prática, acessível, interrelacionada, rápida e de fácil utilização. As características funcionais do sistema de consulta complexa são: mediante selecções feitas nos espaços "Sumário", "Pesquisa por Tipo de documento e número dos Diplomas", "Pesquisa por fontes" e "Pesquisa por descritores", em conjugação com as condicionantes de itens de pesquisa, como ano de publicação, situação de vigência, línguas de texto do diploma legal e operações lógicas booleanas, podemos obter, por forma fácil e rápida, informações que satisfazem os requisitos colocados por meio de pesquisa precisa (pré--seleccionada) ou global.

### Campo de pesquisa (2) – Consulta complexa

Além das duas formas de pesquisa constantes das “consultas simples” supracitadas, o sistema dispõe ainda de quatro formas de pesquisa (consulta complexa) : (1) “por sumários”, (2) “por tipo e número dos diplomas/nº de registo”, (3) “por fonte” e (4) “por descritores”. Podem ser escolhidos no menu da página principal.



P.11

Janela n.º 11

#### 2.1. Consulta da página “Pesquisa por Sumário” de documento com uma pluralidade de condicionantes

Exemplo n.º 1: Consulta na página “Pesquisa por Sumário” de documento com uma pluralidade de condicionantes é uma espécie de consulta complexa desenvolvida com base nas referidas consultas simples, nomeadamente no campo “Pesquisa por sumário” de diplomas legais. Nesta página, além de se poder preencher no campo “Sumário” quaisquer caracteres ou palavras em chinês, português ou em inglês, ou ainda números, pode ainda escolher-se o ano (de que ano e a que ano), situação de vigência (incluindo: “Em vigor”, “Parcialmente em vigor”, “Revogado”, “Temporariamente em vigor” e “Outros”), línguas do texto do diploma legal (“Chinês” e “Português”). Ao pesquisar por sumário, podem incluir-se uma ou mais condicionantes. Quanto mais condicionantes são impostas, tanto mais reduzidos e precisos são os resultados da consulta. Tomando como exemplo o «Estatuto dos Trabalhadores da Função Pública de Macau — ETAPM» aprovado nos finais de 1989, no campo “Sumário” da versão chinesa da LegisMac se inserirmos 《澳門公共行政工作人員通則 (ETAPM) 》 em mais condicionantes, podemos verificar 7 registos de diplomas legais (publicados entre 1995 e 1999), enquanto se inserirmos “ETAPM” no campo “Sumário” da versão

portuguesa, obter-se-ão 11 registos referentes ao mesmo assunto (diplomas legais publicados no período compreendido entre 1989 e 1999).

Aqui, podemos saber em que medida a falta de uniformidade dos sumários traduzidos em chinês ou português de uma lei ou de um diploma legal para chinês ou para português origina diferenças nos resultados da consulta.

Pesquisa por sumário

A consulta complexa permite mais opções de pesquisa do que a consulta simples, por exemplo, "ano de publicação", "situação" e "versão de diplomas legais", etc.. Pode ser reduzido o leque de pesquisa pela selecção da sua situação : (1) "em vigor", (2) "alterado", (3) "temporariamente em vigor", (4) "revogado" e (5) "outra"; ou das versões dos textos dos diplomas, a fim de fazer uma pesquisa dos registos de diplomas legais publicados antes do estabelecimento da RAEM, com mais celeridade e maior precisão.

**Pesquisa por Sumário**

Sumário:

Ano (aaaa):  a

Situação:  Em vigor  Parcialmente em vigor  Temporariamente em vigor  
 Revogado  Não indicada

Texto de registo:  Chinês  Português

Lista dos resultados:  Simples  Detalhado

Ordem:  Data  Asc  Desc  Registo Tipo  Asc  Desc

A característica deste campo é a de não se limitar à pesquisa da legislação da RAEM, mas sim a de compreender todos os registos existentes no sistema. Pesquisa-se com a introdução de qualquer carácter, termo chinês ou número.

Esta forma de pesquisa dispõe de muitas opções para reduzir o leque de pesquisa, de acordo com as necessidades próprias dos utilizadores.

Este campo permite também escolher uma forma de apresentação simples ou detalhados, e uma ordem crescente ou decrescente dos diplomas legais na listagem, de acordo com as opções : (1) "data de publicação" (ou ano), (2) "tipo de legislação" e (3) "número de diplomas legais".

P.12

## Janela n.º 12

Exemplo n.º 2: Para se proceder à pesquisa na página "Pesquisa por sumário" de documento com uma pluralidade de condicionantes, importa saber o emprego apropriado das condicionantes, tais como o ano de publicação, a situação de vigência e as línguas do texto do diploma legal, com vista a determinar uma melhor combinação de itens para a pesquisa (ver o exemplo n.º 2 no ponto 2.4. à frente).

### 2.2. Consulta da página "Pesquisa por Tipo de documento e Número ou Caracteres dos Diplomas" com uma pluralidade de condicionantes

Fazer consulta na página "Pesquisa por Tipo de documento e Número ou caracteres dos Diplomas" com uma pluralidade de condicionantes

consiste em: no espaço “Tipo de documento e Número ou Caracteres” da dita página, “Pesquisa por Tipo de documento e Número ou Caracteres dos Diplomas”, carregar o tipo de diplomas legais que se pretendem consultar, introduzindo um número ou caracteres/palavras, pré-definidos ou não, para fazer pesquisa precisa ou global. Podem inserir-se eventualmente, como condicionantes, os itens referentes ao ano de publicação, situação de vigência e às línguas do texto da legislação.

Exemplo n.º 1: Por hipótese, pretende localizar-se uma lei vigente sobre direito de associação. Pode escolher-se “LEI” que figura na lista no espaço “Tipo de documento” e fazer-se consulta precisa ou global introduzindo dados no espaço “Número ou Caracteres” (ou seja, introduzir neste espaço o ano “99” como um ano certo — pois nas “leis” se distinguem-se dois tipos, isto é, as elaboradas antes de 1974 e as após 1999 — e no espaço “Situação” escolhe-se “em vigor” como condicionante). Como resultado, verificam-se 176 registos que contemplam as leis elaboradas em 1999, antes e após a reintegração na RPC.

Pesquisa por tipo e número dos diplomas/nº de registo (1)

The screenshot shows a search form with the following fields and options:

- Registo:** A text input field with examples: "Ex: REGA, DESCE, etc." and "Ex: 38/96/M, 1/1999, etc."
- Ano (aaaa):** A dropdown menu with "a" selected.
- Situação:** Radio buttons for "En vigor" (checked), "Parcialmente em vigor", and "Temporariamente em vigor".
- Texto de registo:** Radio buttons for "Revisado" (checked), "Não indexada", "Chave", and "Participa".
- Lista dos resultados:** Radio buttons for "Simple" (checked) and "Detalhado".
- Ordem:** A dropdown menu with "Data" (checked), "Asc", "Registo", "Tipo", "Desc", and "nº Desc".
- Buttons: "Pesquisar" and "Apagar".

Explanatory text boxes:

- Top right: "Este campo permite a introdução directa do número do diploma legal para efectuar uma pesquisa de precisão, ou para uma pesquisa global, caso não seja introduzido."
- Bottom left: "Este campo permite escolher uma forma de apresentação simples ou detalhada, e uma ordem crescente ou decrescente dos diplomas legais na listagem, de acordo com as opções: (1) "data de publicação" (ou ano), (2) "tipo de legislação" e (3) "número de diplomas legais"."
- Bottom left (smaller): "Esta pesquisa dispõe de mais opções do que a consulta simples. Basta escolher um qualquer tipo de diploma disponível (inserindo ou não o seu número) para proceder a uma pesquisa do(s) diploma(s) pretendido(s), podendo conjugar-se com outras opções no sentido de reduzir o leque de pesquisa."

Inset window: "Tipos de Diplomas Disponíveis"

Permite o acesso à "Janela das siglas de tipos de diplomas disponíveis" pela selecção do ícone [icon], na qual se pode escolher o tipo de diploma que interessa, bastando clicar duas vezes.

P.13

**Pesquisa por tipo e número dos diplomas/número de registo (2)**

**Pesquisa por Registo**

Registo:  Ex: BFGA, DESCE, etc... Ex: 30/96/M, 1/1999, etc...

Ano (aaaa):  a

Situação:  Em vigor  Faltantemente em vigor  Temporariamente em vigor  
 Revogado  Não indicada

Texto de registo:  Chave  Português

Lista dos resultados:  Simples  Detalhado

Ordem:

A “pesquisa por tipo e número dos diplomas ( número de registo)”, permite digitar apenas o ano da sua publicação, mesmo quando não se saiba o número do diploma legal pretendido. Como esta opção de pesquisa, o sistema vai automaticamente pesquisar globalmente todos os diplomas publicados, desde o ano introduzido até ao ano em que se esteja.

Depois de se sair da listagem, cliqua-se no ícone “Ir para”, e escolhe-se o número do diploma legal constante da listagem, para consultar directamente os dados deste.

**Registo(s) encontrado(s) pela pesquisa**

Condições especificadas: Diploma - DESCE -, Ano - 2001 -  
1º a 20º dos 597 registos encontrados

Registo	Fonte	Descrição
DESCE 241/2000	BORAEM	DESCE 241/2000
DESCE 240/2000	BORAEM	DESCE 239/2000 DESCE 1/2001 DESCE 238/2000 DESCE 237/2000 DESCE 236/2000 DESCE 235/2000
DESCE 235/2000	BORAEM	DESCE 246/2000 DESCE 245/2000

Janela n.º 14

Exemplo n.º 2: Por hipótese, pretende localizar-se um despacho que diz respeito ao Gabinete para a Tradução Jurídica, publicado antes da reunificação. Pode escolher-se “DS”, que figura na lista no espaço “Tipo de documento” e inserir-se no espaço “Número ou Caracteres” a inicial GTJ (ou simplesmente uma inicial G, para efectuar consulta global). Concluída esta etapa, encontram-se 4 registos que satisfazem os requisitos.

### 2.3. Consulta da página “Pesquisa por fonte” com uma pluralidade de condicionantes

A consulta na página “Pesquisa por fonte” (por diversos tipos de boletins oficiais) com uma pluralidade de condicionantes tem em vista a economia de tempo, cobertura integral e precisão. Por hipótese, escolhe-se “BORAEM — Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau” que figura na lista no espaço “Fonte” e faz-se um clique em “18” no espaço referente ao número de Boletim Oficial e outro em “II” no espaço correspondente ao número de Série, podendo acrescentar-se outras condicionantes tais como “1999 a 2003, nos espaços ‘Ano’ ” ou não introduzir nada (não mexer mesmo). Concluída esta etapa, já se podem obter os resultados de consulta.

**Pesquisa por fontes**

Pesquisa-se apenas escolhendo qualquer uma das siglas correspondentes aos diversos jornais oficiais de Macau, disponíveis no sistema, podendo ainda conjugar-se com o seu número ou outras opções de pesquisa, para obter um resultado com maior precisão.

Permite ainda, várias opções de pesquisa à escolha dos utilizadores. Permite também escolher uma forma de apresentação simples ou detalhados, e uma ordem crescente ou decrescente dos diplomas, de acordo com as opções: (1) "data de publicação" (ou ano), (2) "tipo de legislação" (3) "número dos diplomas legais".

**Pesquisa por Fonte**

Fonte:

Base (aaaa):

Situação:  Em vigor  Fcancelado em vigor  Traspasseado em vigor  
 Revogado  Não aplicável

Título de registo:  Chinês  Português

Lista dos resultados:  Simples  Detalhado

Ordenar:

Este campo também permite a escolha de números, séries e suplementos do B.O. na listagem, através da selecção dos ícones disponíveis.

**Títulos das fontes**

Ex: BO 2015

Fonte:

B.O.	Bol. Oficial de Macau
B.O. 1	Bol. Oficial de Macau - 1.ª Série
B.O. 2	Bol. Oficial de Macau - 2.ª Série
B.O. 3	Bol. Oficial de Macau - 3.ª Série
B.O. 4	Bol. Oficial de Macau - 4.ª Série
B.O. 5	Bol. Oficial de Macau - 5.ª Série
B.O. 6	Bol. Oficial de Macau - 6.ª Série
B.O. 7	Bol. Oficial de Macau - 7.ª Série
B.O. 8	Bol. Oficial de Macau - 8.ª Série
B.O. 9	Bol. Oficial de Macau - 9.ª Série
B.O. 10	Bol. Oficial de Macau - 10.ª Série
B.O. 11	Bol. Oficial de Macau - 11.ª Série
B.O. 12	Bol. Oficial de Macau - 12.ª Série
B.O. 13	Bol. Oficial de Macau - 13.ª Série
B.O. 14	Bol. Oficial de Macau - 14.ª Série
B.O. 15	Bol. Oficial de Macau - 15.ª Série
B.O. 16	Bol. Oficial de Macau - 16.ª Série
B.O. 17	Bol. Oficial de Macau - 17.ª Série
B.O. 18	Bol. Oficial de Macau - 18.ª Série
B.O. 19	Bol. Oficial de Macau - 19.ª Série
B.O. 20	Bol. Oficial de Macau - 20.ª Série
B.O. 21	Bol. Oficial de Macau - 21.ª Série
B.O. 22	Bol. Oficial de Macau - 22.ª Série
B.O. 23	Bol. Oficial de Macau - 23.ª Série
B.O. 24	Bol. Oficial de Macau - 24.ª Série
B.O. 25	Bol. Oficial de Macau - 25.ª Série
B.O. 26	Bol. Oficial de Macau - 26.ª Série
B.O. 27	Bol. Oficial de Macau - 27.ª Série
B.O. 28	Bol. Oficial de Macau - 28.ª Série
B.O. 29	Bol. Oficial de Macau - 29.ª Série
B.O. 30	Bol. Oficial de Macau - 30.ª Série
B.O. 31	Bol. Oficial de Macau - 31.ª Série
B.O. 32	Bol. Oficial de Macau - 32.ª Série
B.O. 33	Bol. Oficial de Macau - 33.ª Série
B.O. 34	Bol. Oficial de Macau - 34.ª Série
B.O. 35	Bol. Oficial de Macau - 35.ª Série
B.O. 36	Bol. Oficial de Macau - 36.ª Série
B.O. 37	Bol. Oficial de Macau - 37.ª Série
B.O. 38	Bol. Oficial de Macau - 38.ª Série
B.O. 39	Bol. Oficial de Macau - 39.ª Série
B.O. 40	Bol. Oficial de Macau - 40.ª Série
B.O. 41	Bol. Oficial de Macau - 41.ª Série
B.O. 42	Bol. Oficial de Macau - 42.ª Série
B.O. 43	Bol. Oficial de Macau - 43.ª Série
B.O. 44	Bol. Oficial de Macau - 44.ª Série
B.O. 45	Bol. Oficial de Macau - 45.ª Série
B.O. 46	Bol. Oficial de Macau - 46.ª Série
B.O. 47	Bol. Oficial de Macau - 47.ª Série
B.O. 48	Bol. Oficial de Macau - 48.ª Série
B.O. 49	Bol. Oficial de Macau - 49.ª Série
B.O. 50	Bol. Oficial de Macau - 50.ª Série
B.O. 51	Bol. Oficial de Macau - 51.ª Série
B.O. 52	Bol. Oficial de Macau - 52.ª Série
B.O. 53	Bol. Oficial de Macau - 53.ª Série
B.O. 54	Bol. Oficial de Macau - 54.ª Série
B.O. 55	Bol. Oficial de Macau - 55.ª Série
B.O. 56	Bol. Oficial de Macau - 56.ª Série
B.O. 57	Bol. Oficial de Macau - 57.ª Série
B.O. 58	Bol. Oficial de Macau - 58.ª Série
B.O. 59	Bol. Oficial de Macau - 59.ª Série
B.O. 60	Bol. Oficial de Macau - 60.ª Série
B.O. 61	Bol. Oficial de Macau - 61.ª Série
B.O. 62	Bol. Oficial de Macau - 62.ª Série
B.O. 63	Bol. Oficial de Macau - 63.ª Série
B.O. 64	Bol. Oficial de Macau - 64.ª Série
B.O. 65	Bol. Oficial de Macau - 65.ª Série
B.O. 66	Bol. Oficial de Macau - 66.ª Série
B.O. 67	Bol. Oficial de Macau - 67.ª Série
B.O. 68	Bol. Oficial de Macau - 68.ª Série
B.O. 69	Bol. Oficial de Macau - 69.ª Série
B.O. 70	Bol. Oficial de Macau - 70.ª Série
B.O. 71	Bol. Oficial de Macau - 71.ª Série
B.O. 72	Bol. Oficial de Macau - 72.ª Série
B.O. 73	Bol. Oficial de Macau - 73.ª Série
B.O. 74	Bol. Oficial de Macau - 74.ª Série
B.O. 75	Bol. Oficial de Macau - 75.ª Série
B.O. 76	Bol. Oficial de Macau - 76.ª Série
B.O. 77	Bol. Oficial de Macau - 77.ª Série
B.O. 78	Bol. Oficial de Macau - 78.ª Série
B.O. 79	Bol. Oficial de Macau - 79.ª Série
B.O. 80	Bol. Oficial de Macau - 80.ª Série
B.O. 81	Bol. Oficial de Macau - 81.ª Série
B.O. 82	Bol. Oficial de Macau - 82.ª Série
B.O. 83	Bol. Oficial de Macau - 83.ª Série
B.O. 84	Bol. Oficial de Macau - 84.ª Série
B.O. 85	Bol. Oficial de Macau - 85.ª Série
B.O. 86	Bol. Oficial de Macau - 86.ª Série
B.O. 87	Bol. Oficial de Macau - 87.ª Série
B.O. 88	Bol. Oficial de Macau - 88.ª Série
B.O. 89	Bol. Oficial de Macau - 89.ª Série
B.O. 90	Bol. Oficial de Macau - 90.ª Série
B.O. 91	Bol. Oficial de Macau - 91.ª Série
B.O. 92	Bol. Oficial de Macau - 92.ª Série
B.O. 93	Bol. Oficial de Macau - 93.ª Série
B.O. 94	Bol. Oficial de Macau - 94.ª Série
B.O. 95	Bol. Oficial de Macau - 95.ª Série
B.O. 96	Bol. Oficial de Macau - 96.ª Série
B.O. 97	Bol. Oficial de Macau - 97.ª Série
B.O. 98	Bol. Oficial de Macau - 98.ª Série
B.O. 99	Bol. Oficial de Macau - 99.ª Série
B.O. 100	Bol. Oficial de Macau - 100.ª Série

Este campo permite a introdução de siglas dos jornais oficiais de Macau, bem como a escolha na listagem das mencionadas siglas pela selecção do ícone .

P.17

Janela n.º 15

## 2.4. Consulta da página “Pesquisa por descritores” com uma pluralidade de condicionantes

A consulta complexa na página “Descritores” com uma pluralidade de condicionantes é a forma a que os utentes da LegisMac, mais recorrem.

A consulta complexa no campo “Descritores” reveste-se de duas formas: simples ou integrada.

Exemplo n.º 1: A consulta por forma simples é feita pela inserção no espaço “Descritores” de caracteres/palavras (pressupondo um conhecimento dos princípios e condições sobre a estrutura), ou pela escolha de um carácter/palavra ou termo. Depois, confirma-se se este carácter/palavra ou termo corresponde aos descritores pré-definidos no sistema.

### Pesquisa por fontes

Pesquisa-se apenas escolhendo qualquer uma das siglas correspondentes aos diversos jornais oficiais de Macau, disponíveis no sistema, podendo ainda conjugar-se com o seu número ou outras opções de pesquisa, para obter um resultado com maior precisão.

Permite ainda, várias opções de pesquisa à escolha dos utilizadores. Permite também escolher uma forma de apresentação simples ou detalhados, e uma ordem crescente ou decrescente dos diplomas, de acordo com as opções: (1) "data de publicação" (ou ano), (2) "tipo de legislação" (3) "número dos diplomas legais".

Este campo permite a introdução de siglas dos jornais oficiais de Macau, bem como a escolha na listagem das mencionadas siglas pela selecção do ícone .

P.17

Janela n.º 16

### Pesquisa por descritores

Permite a digitação de descritores nas caixas disponíveis de pesquisa, podendo ser conjugada com os operadores "e (and)", "ou (or)" e "não (not)", e outras opções, no sentido de reduzir o leque de pesquisa.

Além da forma directa de introduzir descritores nas caixas disponíveis, permite também a busca e a escolha de descritores por número de rasgos do carácter chinês.

Este campo permite várias opções de pesquisa à escolha dos utilizadores. Permite também escolher uma forma de apresentação simples ou detalhada e uma ordem crescente ou decrescente dos diplomas legais na listagem, de acordo com as opções: (1) "data de publicação" (ou ano), (2) "tipo de legislação" (3) "número dos diplomas legais".

Este ícone Descritores permite aos utilizadores aceder à consulta dos descritores existentes, bem como imprimir.

P.15

Janela n.º 17

Aqui é de salientar que a versão chinesa dispõe de um espaço para escolher descritores mediante o número de rasgos de carácter e para introduzir descritores, permitindo assim a busca e escolha de descritores pelo número de rasgos de carácter. Deste modo, basta um clique no res-



não esteja conforme com o contexto em que se insere, um descritor isolado pode não conseguir expressar a lógica da pergunta do utente (é de notar que os descritores são uma “linguagem” que descreve uma documentação; assim, os efeitos pretendidos pela pesquisa só podem ser conseguidos com a adaptação da linguagem comum àquela). Neste sentido, é indispensável criar uma relação lógica entre os descritores por determinados meios. Em virtude das características e mudança complicada das línguas faladas e escritas, tornam-se necessárias maneiras de expressão com vista a satisfazer as exigências da pesquisa. Para o efeito, foi criada uma forma de expressão lógica e concreta — a busca booleana (*Boolean query*) — para os utentes fazerem perguntas.

Na LegisMac, os descritores são conjugados em função de “E”, “Ou” e “N”, que representam as operações lógicas “vezes”, “mais” e “excepto”, respectivamente, o que é também conhecido por forma de pesquisa qualitativa.

Este modelo de operação pode ser interpretado com o seguinte exemplo: inserem-se uma série de condicionantes, processando-se por operações lógicas booleanas, com o objectivo de satisfazer os requisitos colocados.

**Pesquisa por Descritores**

Descritores: ESTATUTO DOS TRABALHADORES D /n e SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUN e

Ano (aaaa): 1989 a

Situação:  Em vigor  Parcialmente em vigor  Temporariamente em vigor  Revogado  Outros

Texto:  Chinês  Português

Lista dos resultados:  Simples  Detalhado

Ordem: Data Asce. Registo Tipo Asce. Nº Desc.

Pesquisar Apagar

Os descritores são conjugados em funções de “E”, “OU” e “N”, que representam os operações lógicas “vezes”, “mais” e “excepto”.

Inserem uma série de condicionantes, bem como “ANO” etc, processando-se por operações lógicas booleanas, com o objectivo de satisfazer os requisitos colocados.

Janela n.º 19

Resultado: num exemplo de combinação complexa, isto é, conjugar os descritores “A” excepto “B”, colocando o ano 1989 como condicionante, obtêm 44 registos que preenchem os requisitos de pesquisa (ver a página “Registo(s) encontrado(s) pela pesquisa”).

**Registo(s) encontrado(s) pela pesquisa**

Condições Descritor(es) - ESTATUTO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MACAU, ETAPM &<> SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E FUNÇÃO PÚBLICA, SAFF, Ano-1989 -

especificadas: 1º a 44º dos 44 registos encontrados Página: 1

\* Saltar Para \* << < > >> Nova Pesquisa

Tipo e N.º	Fonte	Registo	Situ.	Texto
DL 7/89/M	BO 8	DL 12/89/M	R	↗
DL 12/89/M	BO 9	DL 37/89/M	R	↗
DL 37/89/M	BO 51 2S	DL 43/92/M	P	↗
DL 52/90/M	BO 37	LEI 11/92/M	O	↗
DL 37/91/M	BO 22 3S	DS 3/0M/95	P	↗
DL 1/92/M	BO 1	DS 17/95/M	V	↗
DL 43/92/M	BO 31	DS 16/0M/95	V	↗
		DS 21/0M/95		
		DS 23/95/M		
		DS 26/0M/95		
		LEI 9/95/M		
		1992.08.03		

e à revisão de alguns diplomas sobre o regime jurídico das  
 do pessoal militarizado e do Corpo de Bombeiros.  
 um artigo ao Decreto-Lei n.º 37/83/M, de 30 de Dezembro,  
 funções a múltiplos destinos).  
 o Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de  
 Revogações.  
 de visto do Tribunal Administrativo os contratos de  
 amento até à entrada em funcionamento da nova organização  
 da de Macau. - Revoga o artigo 17º do Decreto-Lei n.º 37/89/M,  
 e Dezembro.  
 ece medidas relativamente à duração da prestação de serviço  
 titório por pessoal recrutado no exterior e bem assim harmoniza  
 sso da cessação e renovação da comissão de serviço do  
 de direcção e chefia com o processo de cessação e renovação  
 da prestação de serviço.  
 a redacção ao artigo 21º do Estatuto dos Trabalhadores da  
 Administração Pública de Macau (Senhas de presença).  
 Determina que seja mantido o direito à licença especial ao pessoal  
 recrutado no exterior que tenha iniciado funções até 26 de Dezembro

Janela n.º 20

Por outro lado, podem escolher-se espaços referentes a “Situação” de vigência, em que: V = “Em vigor”, R = “Revogado”, P = “Parcialmente em vigor”, T = “Temporariamente em vigor”, ou O = “Outros”) e espaços relativos ao “Texto” (língua do diploma legal), para excluir uma série de variantes (a título exemplificativo, escolhe-se apenas “Em vigor” e “Parcialmente em vigor”, para excluir os diplomas nas restantes situações). Isto contribui para a celeridade e elevação da exactidão de pesquisa.

### III. Resultado da pesquisa

A verificação e compreensão de todas as formas como são expostos os resultados permite acelerar a pesquisa de registos pretendidos. Estes espaços abrangem os seguintes itens para a constituição das “Listas de Resultados”, simples ou detalhada:

- (1) Data de publicação (ou ano);
- (2) Tipo de diploma legal — “Registo: tipo”;
- (3) Ordem (crescente/decrescente) do número da legislação — “N.º”

Resultado da consulta

Permite escolher a forma de apresentação simples ou detalhada e uma ordem crescente ou decrescente dos diplomas legais, de acordo com as opções: (1) data de publicação (ou ano), (2) tipo de legislação, (3) número dos diplomas legais.

**Lista dos resultados:**  Simples  Detalhado

**Ordem:** Data ▼ Asce. ▼ Registo: Tipo Asce. ▼ Nº Desc. ▼

A ordem de apresentação dos resultados está conforme a data de publicação dos diplomas legais por ordem crescente (ou decrescente); a ordem de apresentação por tipo de legislação está conforme o número de diplomas legais por ordem crescente (ou decrescente).

P.18

Janela n.º 21

## 1. Técnicas de consulta de resultados

O conhecimento do teor da “Lista dos Resultados simples” ou “Lista dos Resultados detalhada” facilita a compreensão de todos os resultados em promenor.

Listagem simples

A listagem simples contém os dados relativos à legislação pesquisada, tais como, “número de registo”, “fonte”, “data de publicação” e “sumário”, usando as cores azul e amarela como fundo de visualização, para melhor distinguir os diplomas legais.

Permite saber se o texto que está a ser consultado é a versão original, não actualizada, quando aparecer a frase “Inclui apenas o texto originalmente publicado sem as alterações subsequentes”.

Inclui apenas o texto originalmente publicado, sem as alterações subsequentes.

P.19

Janela n.º 22



## 2.2. Página de dados legislativos (aspectos dinâmicos)

Os aspectos dinâmicos estão registados essencialmente no espaço “Nota”, podendo contemplar os conteúdos dinâmicos sobre a evolução histórica da legislação e a sucessão dos diplomas legais no tempo. As inscrições na “Página de dados legislativos” abarcam elementos tais como alterações, revogações, e outros elementos.

Na listagem detalhada, basta clicar o botão , para consultar as referidas notas.

<b>Tipo e Número</b>	DESCE 6/2002	<b>Data</b>	2002.01.28	<b>Fonte</b>	BORAEM 41
<b>Texto</b>	Com versão chinesa	<b>Situação</b>	Em vigor	<b>Texto original:</b>	
<b>Sumário</b>	Altera os anexos I e II do Despacho no 21/GM/99, de 22 de Janeiro, publicado no Boletim Oficial n.º 5/99, I Série, de 1 de Fevereiro.				
<b>Página</b>	p.92				
<b>Nota</b>	O presente Despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação. Altera os anexos I e II ao DS 21/GM/99 do BO 51 de 1999.02.01.				

### Janela n.º 25

**Ícone de consulta do texto original**

Na listagem simples ou detalhada, quando aparecerem os ícones  e  oluna “texto” de qualquer diploma legal, significa que se encontra disponível o seu texto original. Basta clicar no ícone disponível para o consultar. A página Web assinalada com o “ícone  ” é disponibilizada pela IO. A página Web assinalada com o “ícone  ” é desenvolvida pela equipa LegisMac.

Dada a versão do texto não ser actualizada, mas sim original, como referência, irá surgir esta frase: “Inclui apenas o texto originalmente publicado sem as alterações subsequentes”, para chamar a atenção dos utilizadores.

Inclui apenas o texto originalmente publicado, sem as alterações subsequentes.

LES 1296	BO 91 10	1999 12 06	Agência para a Qualidade, a Certificação Internacional para a expansão do âmbito de validação e aplicação, validada em Portugal em 28 de Setembro de 2002 sobre Portugal e outras partes		
LES 1079	BO 90 10	1999 12 15	Agência para a Qualidade, a Certificação, a IO e a IO, sobre a validação e aplicação		
LES 1076	BO 90 10	1999 12 15	Agência para a Qualidade, a Certificação, a IO e a IO, sobre a validação e aplicação		
LES 1100	BO 91 10	1999 12 15	Agência para a Qualidade, a Certificação, a IO e a IO, sobre a validação e aplicação		
LES 1075	BO 91 10	1999 12 15	Agência para a Qualidade, a Certificação, a IO e a IO, sobre a validação e aplicação		
LES 1074	BO 91 10	1999 12 15	Agência para a Qualidade, a Certificação, a IO e a IO, sobre a validação e aplicação		
LES 1073	BO 91 10	1999 12 15	Agência para a Qualidade, a Certificação, a IO e a IO, sobre a validação e aplicação		
LES 1072	BO 91 10	1999 12 15	Agência para a Qualidade, a Certificação, a IO e a IO, sobre a validação e aplicação		
LES 1071	BO 91 10	1999 12 15	Agência para a Qualidade, a Certificação, a IO e a IO, sobre a validação e aplicação		
LES 1070	BO 91 10	1999 12 15	Agência para a Qualidade, a Certificação, a IO e a IO, sobre a validação e aplicação		

### Janela n.º 26

Botões de interligação dos " interfaces " chinês e português

Quanto à página Web de textos originais de diplomas , construída pela equipa LegisMac, basta clicar nos botões 『參閱中文文本』 ou “Consulta da versão portuguesa”, localizados no canto direito da página, para poder consultar com celeridade o texto original de diplomas nas versões chinesa e portuguesa.



P.24

Janela n.º 27

Página Web de textos originais de diplomas legais que dispõem de índice

A instalação do índice destina-se ao melhor tratamento das "Leis" e dos "Regulamentos Administrativos", que têm textos mais longos.

Quando o rato estiver sobre um qualquer número dos artigos, aparece de imediato uma janela pequena para visualização do título do mesmo artigo.



Quando se clica num número de artigo, aparece o teor desse artigo na janela direita.

P.25

Janela n.º 28